

Disciplina de Mercado

2010

Abril de 2011

Índice

Nota Introdutória.....	2
1. Declaração de Responsabilidade	2
2. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	2
2.1 Âmbito de Aplicação	2
2.2 Políticas de Gestão de Risco.....	2
3. Adequação de Capitais	3
3.1 Fundos Próprios detidos	3
3.2 Adequação de Fundos Próprios	3
4. Risco de Crédito.....	4
5. Risco Operacional	5

Índice de Quadros e Gráficos

Quadro 1 – Adequação de capitais para efeitos de fundos próprios	4
Quadro 2 – Adequação de capitais para efeitos de requisitos de fundos próprios	4
Quadro 3 – Adequação de Capitais	4
Quadro 4 – Posição em Risco Original	5
Quadro 5 – Requisitos de Capital para Risco de Crédito por classe de risco	5

Nota Introdutória

O presente documento tem subjacente uma óptica meramente prudencial visando o cumprimento do disposto no Aviso n.º 10/2007 do Banco de Portugal referente à Divulgação Pública de Informações e considerando que as informações a disponibilizar devem contemplar os riscos incorridos, atendendo a objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação instituídos, com referência ao final do exercício de 2010.

1. Declaração de Responsabilidade

No que respeita à informação apresentada no documento “Disciplina de Mercado”, o Conselho de Administração (C.A.) da Montepio Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA, (MGA):

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento “Disciplina de Mercado” se refere.

Mais informa que entre o termo do exercício de 2010, a que respeita o presente documento e a data da sua publicação não ocorreram quaisquer eventos considerados relevantes.

2. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

2.1 Âmbito de Aplicação

A MGA é uma entidade especializada na gestão de patrimónios financeiros do Grupo Montepio, concentrando as actividades de gestão de fundos de investimento mobiliário e de gestão discricionária de carteiras.

No que respeita ao perímetro de consolidação, a MGA não detém participações em outras empresas, pelo que a informação apresentada no presente documento foi realizada em base individual.

2.2 Políticas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração da MGA é responsável pela definição das políticas e estratégicas de risco seguidas pela sociedade.

A função de análise de riscos da sociedade MGA é assegurada, de forma independente, pela Direcção de Risco da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG). A execução dos mecanismos de gestão e controlo dos riscos é genericamente da sociedade onde tais riscos são originados.

No âmbito do **risco de crédito**, o apuramento dos requisitos de capital tem por base o método Padrão, sendo as principais exposições de risco baixo, uma vez que têm como contraparte o Estado Português (aplicações em obrigações do Tesouro) e a CEMG (depósitos à ordem).

No domínio do **risco de mercado** realiza-se um relatório de risco mensal sobre os Fundos sob gestão da Montepio Gestão de Activos. Este relatório integra informação sobre risco de mercado (e.g. *Value-at-Risk*), risco de crédito (*ratings* externos e *Credit VaR*) e composição dos Fundos por *ratings*, tipos de títulos e emitentes. São também considerados neste relatório a análise de alguns cenários adversos e os seus impactos nos Fundos sob gestão da Montepio Gestão de Activos.

Ao nível do **risco operacional**, os principais instrumentos de gestão consistem na identificação dos riscos e controlos existentes, no exercício anual de *Self-Assessment* dos Riscos e Controlos e na captura de eventos de perdas derivados de risco operacional.

A gestão do risco operacional é complementada pela existência de um interlocutor de risco operacional na MGA. O âmbito das suas atribuições passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos, pela adequação dos controlos existentes e pelo reporte tempestivo dos eventos de Risco Operacional que se possam materializar.

3. Adequação de Capitais

3.1 Fundos Próprios detidos

Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras da sociedade. Os principais elementos constitutivos dos fundos próprios de base da sociedade eram em 31 de Dezembro de 2010 o capital elegível (basicamente o capital realizado) e as reservas e resultados elegíveis.

A sociedade não possuía fundos próprios complementares e suplementares em 31 de Dezembro de 2010.

A sociedade utiliza o método padrão para o apuramento dos requisitos de capital prudencial regulamentar, mantendo os níveis de capital adequados à sua actividade e à evolução do seu negócio e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais.

3.2 Adequação de Fundos Próprios

Em Dezembro de 2010, a sociedade observava um elevado nível de solvabilidade (41,9%).

A MGA apenas apura requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte e transacções incompletas, cujo montante corresponde a 74.865€.

No entanto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 as empresas de investimento devem ter fundos próprios sempre iguais ou superiores ao mais elevado dos montantes entre os referidos requisitos de capital e um quarto das suas despesas gerais fixas do ano anterior. Sendo este último valor superior, no caso da MGA, os respectivos requisitos de capital são então de 406.563 €, situando-se os Fundos Próprios totais substancialmente acima deste montante.

Quadro 1 – Adequação de capitais para efeitos de fundos próprios

Parte 1	Dez-09	Dez-10
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	2.086	2.130
1.1. Fundos próprios de base	2.086	2.130
1.1.1. Capital elegível	1.200	1.200
1.1.1.1. Capital realizado	1.200	1.200
1.1.2. Reservas e Resultados elegíveis	887	930
1.1.2.1. Reservas	887	930
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-1	0
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-1	0
1.4. Fundos próprios de base totais para efeitos de solvabilidade (87)	2.086	2.130
1.8. Por memória:		
1.8.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	2.086	2.130

Unidade: Eur'000

Quadro 2 – Adequação de capitais para efeitos de requisitos de fundos próprios

Parte 2	Dez-09	Dez-10
2. Requisitos de fundos próprios	418	407
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega	72	75
2.1.1. Método Padrão	72	75
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	72	75
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições	31	28
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	19	26
2.1.1.1.13. Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	21	19
2.1.1.1.14. Outros elementos	1	1
2.2. Risco de liquidação		
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias		
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional		
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	418	407
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios		

Unidade: Eur'000

Quadro 3 – Adequação de Capitais

Parte 3	Dez-09	Dez-10
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	1.654	1.724
Rácio de Solvabilidade (%)	38,60%	41,92%

Unidade: Eur'000

Assim, em Dezembro de 2010, a sociedade dispunha de um excesso de fundos próprios face aos requisitos, de 1.723.908€, superior em 4,2% ao valor registado no período homólogo.

4. Risco de Crédito

No cálculo dos requisitos de capital de acordo com o Método Padrão, são utilizados *ratings* fornecidos pelas agências Moody's, S&P e Fitch.

Esta prática é transversal às classes de risco e a afectação faz-se, em conformidade com o Aviso 5/2007, da seguinte forma:

- Quando existe simultaneamente mais do que uma notação de risco de agências diferentes aplica-se o segundo melhor;

- No caso das obrigações e títulos semelhantes, releva-se o *rating* da emissão ou, apenas nos casos em que este não existe, o *rating* do emitente;
- Os *ratings*, quando existem, são utilizados de forma consistente para todas as posições em risco em todas as classes.

A carteira da sociedade MGA encontra-se distribuída pelas diversas classes de risco conforme tabela seguinte:

Quadro 4 – Posição em Risco Original

Classe de Risco	Posição em Risco Original	
	Dez-09	Dez-10
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	1.606	1.654
CL VI - Instituições	749	1.013
CL VII - Empresas	548	327
CL XII - Posições em risco sobre OIC	362	239
CL XIII - Outros elementos	25	18
Total	3.289	3.251

Unidade: EUR'000

O maior nível de exposição é registado na classe de Administrações Centrais e Bancos Centrais, associado a operações com o Estado Português (obrigações do Tesouro e reembolso de impostos). Na classe de Instituições constam depósitos à ordem na CEMG.

Os requisitos de capital associados a estas posições distribuem-se pelas diversas classes de risco da seguinte forma:

Quadro 5 – Requisitos de Capital para Risco de Crédito por classe de risco

Classe de Risco	Requisitos de Capital	
	Dez-09	Dez-10
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	0	0
CL VI - Instituições	12	28
CL VII - Empresas	44	26
CL XII - Posições em risco sobre OIC	29	19
CL XIII - Outros elementos	2	1
Total	87	75

Unidade: EUR'000

5. Risco Operacional

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a carta - circular n.º 45/2008 DSB, de 9 de Julho de 2008, do Banco de Portugal, a sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.